



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 044/2019 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
MARITUBA – PREFEITURA MUNICIPAL
PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO
JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 1334410/SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.560.012-91, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes no inciso VI, do art. 7º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências, doravante denominado **CONVENIENTE ou TRIBUNAL e A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ 01.611.666/0001-49**, sediado à Rodovia Br-316, km 13, bairro Centro, Mairtuba, estado do Pará, CEP 67200-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Mario Henrique de Lima Biscaro**, portador do R.G. n.º 2483443 e do C.P.F. n.º 565290152-72, com autorização contida na Lei Orgânica de 30/12/1997, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA OU CONVENIADA**, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V da Resolução 125, de 29.11.2010 e Emendas, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marituba, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 27 de novembro de 2019 e término em 27 de novembro de 2024, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os *voluntários e funcionários que atuarão como mediadores e conciliadores no CEJUSC*. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a conveniente, cujo pagamento dos instrutores será com base nos valores pagos à instrutores praticados pela Escola Superior de Magistratura, assim como, fornecer o material didático pertinente ao curso.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Conveniente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual, ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando

necessária.

l) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.

m) Fornecer, instalar e manter em funcionamento terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da **PREFEITURA**:

a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.

b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.

c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.

d) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.

e) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.

f) Disponibilizar *corpo funcional* para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.

g) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.

h) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, DA PREFEITURA, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.

i) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.

j) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convenio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e conciliadores, mediadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 27 de novembro de 2019.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MARIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal de Marituba/PA

Testemunhas:

Nome: Marcos Lopes
CPF nº 836702542-34

Nome: Robertt Brendo
CPF nº 033.623.282-96

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1-DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Prédio Sede, 2º andar.

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

DDD/FONE: 3205-3072

ESFERA ADMINISTRATIVA: Poder Judiciário

NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo de Noronha Tavares

CPF: 063.560.012-91

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador-Presidente

ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Prédio Sede, 2º andar.

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

2- OUTROS PARTICIPES

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

CNPJ: 01.611.666/0001-49

Endereço: Rodovia Br-316, km 13, bairro Centro

CIDADE: Marituba

ESTADO: Pará

CEP: 66.200-000

DDD/Fone: (91) 3256-2100/(91) 3256-0891/ (91) 3256-0437

Nome do Prefeito Municipal: MARIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO

CPF: 565.290.152-72

RG: 2483443

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Conjunto Condominial Reserva Jardim, Condomínio Jrdim Coimbra, avenida Castanheira esquina com Alameda Cumarus nº 25, bairro Bela Vista, cep. 67.200.000.

CIDADE: Marituba

ESTADO: Pará

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: início em 27 de novembro de 2019 e termino em 27 de novembro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art.5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os voluntários e funcionários que atuarão como mediadores e conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, cujo pagamento dos instrutores será com base nos valores pagos à instrutores praticados pela Escola Superior de Magistratura, assim como, fornecer o material didático pertinente ao curso.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que *concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial*, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ.

- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Conveniente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual, ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.
- l) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- m) Fornecer, instalar e manter em funcionamento terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo

Constituem-se atribuições da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Será da responsabilidade da conveniente as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- f) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- g) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- h) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, DA PREFEITURA, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.
- i) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- j) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Início em 27 de novembro de 2019 e termino em 27 de novembro de 2024.

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 2076/2019 – DPG, DE 27/11/2019.**

Nome: Anderson Serrão Pinto

Assunto: Diária

Período: 03 a 04/12/2019

Obs: Publicada no DOE Nº 34.049, de 04/12/2019.

Protocolo: 503754

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016/ TJPA // Partes: TJPA e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.913.711/0001-08// Objeto do Contrato: a contratação do Banco do Estado do Pará S.A. para administrar o "Sistema Financeiro de Conta Única de Depósitos, instituído pela Lei Estadual nº 6.750 de 19.05.2005, compreendendo: Administração da conta "Poder Judiciário/Depósitos Judiciais", cujos recursos são provenientes de depósitos judiciais e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual; Administração da Conta de Pagamento, cujos recursos são provenientes das transferências da Conta Poder Judiciário/Depósitos Judiciais, referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que serão efetuados diretamente nos caixas das diversas agências do CONTRATADO.// Objeto do aditivo: prorrogação do prazo vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses.// Valor mensal do aditivo: R\$ 80.000,00// Valor global: R\$ 1.920.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 02.129.1417.8639// Fonte de Recursos: 0118; Natureza de Despesa: 339039// Data da assinatura do aditivo: 28/11/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 503348

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2014/ TJPA // Partes: TJ/PA e Empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME., CNPJ nº. 05.814.441/0001-40// Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensoriado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Objeto do aditivo: o acréscimo de 31 (trinta e um) pontos de monitoramento eletrônico no Fórum de Vitória do Xingu (Região Sudeste do Pará - Área 3)// Valor do aditivo: O presente aditamento importa no valor mensal de R\$ 88.428,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)// Dotação Orçamentária: 2019 - 04102 02.061.1419.8647 ; 2020 - 04102 02.061.1417.8647, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0118//Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 02/12/2019 // Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 502410

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018/ TJPA // Partes: TJPA e a Sra. Lina Maria Freitas da Costa da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 428.070.422-87// Objeto do Contrato: a locação de imóvel, situado na Avenida Central, s/n, Centro, Município de Magalhães Barata Pará, com os seguintes dados físicos: com 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente, por 45,00 m (quarenta e cinco metros), perfazendo uma área total de aproximadamente 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centésimos quadrados).//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2018, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses// Prazo de vigência: Início em 20/02/2020 e término em 19/02/2021// Data da assinatura: 27/11/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 503418

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 044/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ 01.611.666/0001-49// Objeto: A conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marituba, sem a

transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.// Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2024 // Data da assinatura: 27/11/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 501210

LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ****LEI****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Confere nova redação ao § 2º do art. 39 da Constituição do Estado do Pará. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 39.
.....
....."

§ 2º O limite único da remuneração e do subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Estado, dos agentes políticos, dos membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, da Defensoria Pública e dos proventos, das pensões ou de outra espécie remuneratória, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, é o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, excetuando-se do disposto neste parágrafo os subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO RENATO OGAWA

1º Vice-Presidente

DEPUTADA MICHELE BEGOT

2º Vice-Presidente

DEPUTADO ERALDO PIMENTA

1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS

2º Secretário

DEPUTADA DILVANDA FARO

3ª Secretária

DEPUTADO HILTON AGUIAR

4º Secretário

Protocolo: 503570

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 016/2019. Processo nº 007031/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS - DIGITAL E OFF SET. Início do acolhimento das propostas: 06/12/2019 às 09h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 18/12/2019 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 18/12/2019 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 18/12/2019 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.302.1453.8552, Natureza da Despesa: 33.90-30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Dep. Daniel Barbosa Santos. O Edital poderá ser obtido nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 503826